

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado, em 10,16 % (dez inteiro e dezesseis centésimo percentuais), o vencimento dos servidores efetivos do quadro da Administração Geral, nível médio e superior, no âmbito do Poder Executivo Municipal, notadamente tesouro, saúde e educação, este, referente ao apoio e manutenção escolar, em conformidade com disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº. 642 de 28 de junho de 2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao acordo firmado em assembleia entre o Executivo Municipal e os Representantes Classistas dos Servidores, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 41 da Lei Municipal nº. 642, de 28 de junho de 2010, sendo aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os servidores que recebem um salário mínimo não se enquadram nos termos desta lei, uma vez que percebem aumento salarial quando do aumento do salário mínimo anualmente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 30 de março de 2022.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 30 de março de 2022.

**CLEBER LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Portaria do Gabinete da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

**\* LEI Nº 881/22, de 30 de março de 2022, *DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 30 de março de 2022.



**CLEBER LOPES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria Nº 001/2021